



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DA DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: BERGAMO EXTRAÇÃO DE AREIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.504.773/0001-48, com endereço à Rua 2, nº 1280, Vila Residencial de Planura, Planura/MG, CEP 38.220-000, representada por **NOBILIS BERGAMO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 354.689.049-34, portador da cédula de identidade sob o nº 2.213.162 SSP/PR.

3– OBJETO: contratação emergencial de prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos para aterro sanitário na cidade de Uberaba, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Assuntos Urbanos e Planejamento, com fundamento legal no art. 75, VIII.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo é de 28/02/2024 a 28/02/2025;

a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

e) Não transferir a outrem o objeto contratado.

5– DO PREÇO:

O preço global dos presentes contratos é de R\$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 28/02/2025, a contar da data de sua assinatura.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 713 – 0217 15.452.0323.2.410 3.3.90.39.00 1500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

II– AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

III– DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV– JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 27 de fevereiro de 2024.

VÍTOR ANDRÉ NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS
Secretário de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento